

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
RUA EUTÁCIO VIEIRA VIANA. 58 – Bahia Cep – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 3339-2134

DECRETO/GP/ Nº 146/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o processo de Transição Governamental, e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e a Resolução de nº 1311/12, do Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado da Bahia – TCM-BA, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiencia na gestão da coisa publica;

DECRETA:

Art. 1º. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º. Fica instituída Comissão Mista de Transição Governamental, conforme abaixo discriminado, nos termos do Inciso I, do art. 2º da Resolução 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado da Bahia, TCM-BA:

I – Membros Indicados Pelo Atual Prefeito:

- a) Raimunda Oliveira Souza – Secretária de Finanças;
- b) Sérgio Norberto Bastos Ribeiro – Auditor de Controle Interno
- c) Jailson Souza Santos – Diretor de Contabilidade
- d) Marcos Angelote Leal – Assessor Contábil;
- e) Zaira Barbosa de Souza Andrade – Servidora Pública Municipal/ Atualmente Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARESRUA EUTÁCIO VIEIRA VIANA, 58 – Bahia Cep – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 3339-2134**II – Membros Indicados Pelo Prefeito Eleito:**

- a) Lucas Tadeu de Oliveira – Advogado;
- b) Rodrigo Vieira Andrade – Contador/Servidor Público Municipal;
- c) Ângela Pereira Gusmão – Psicóloga / Atualmente Secretária Municipal de Ação Social
- d) Luciano Macena Oliveira – Servidor Público Municipal /Atualmente Chefe de Gabinete;
- e) Vagno Souza Oliveira – Servidor Público Municipal

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo do Auditor de Controle Interno do Município de Souto Soares/Ba.

Art. 3º. O processo de transição governamental observará as normas de Direito Públicos, aplicáveis a espécie, especialmente os preceitos estabelecidos na Resolução 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado da Bahia – TCM-BA, encerrando-se no prazo estabelecido na aludida resolução.

Art. 4º. As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito eleito, no presente decreto.

Art. 5º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 4º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito (ofício, e-mail, etc.), fac simile ou qualquer outra forma apta de comunicação, desde que passíveis de protocolo junto ao membro Raimunda Oliveira Souza – Secretária de Finanças, que desde já detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos, e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. Ficará a critério do Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

Art. 6º. Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.

Art. 7º. Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:

- I - Programas realizados, e em execução relativos à atual gestão governamental;
- II - Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
- III - Projetos que aguardam implementação, ou que tenham sido interrompidos;

Art. 8º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

RUA EUTÁCIO VIEIRA VIANA. 58 – Bahia Cep – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 3339-2134

Art. 9º. O Presidente da Comissão de Transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Souto Soares/BA, em 01 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =